

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Julgamento de Recurso Administrativo

Ao Senhor
Laerso Botelho da Silva
Representante da Empresa Ivan Guia Lemos da Silva & Cia Ltda –ME

Assunto: Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2019.

Prezado Senhor,

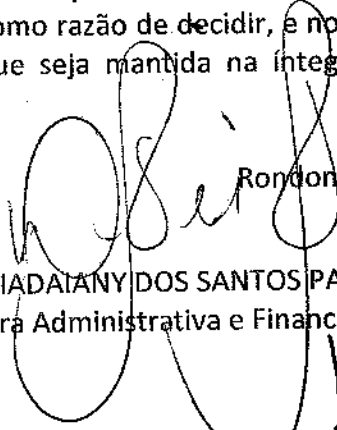
Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de tratar do recurso administrativo, interposto por Vossa Senhoria, representando a empresa Ivan Guia Lemos da Silva & Cia Ltda –ME, nos autos do procedimento licitatório – Pregão Presencial SRP nº 033/2019.

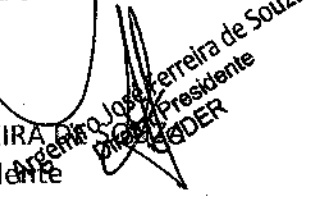
Em análise aos autos, constata-se que o Recurso Administrativo foi interposto por entender, a requerente, que o atestado de capacidade apresentado pela licitante vencedora não seria válido em virtude de ter sido assinado digitalmente.

Inicialmente, é de bom alvitre destacar que o caderno licitatório veio concluso para a análise e posterior julgamento do recurso, nesse sentido, verifica-se que a resposta ao referido recurso administrativo, enfrentou de forma brilhante e exaustiva todas as anêmicas argumentações lançadas.


Assim sendo, acompanhamos *"ipsis litteris"* o entendimento firmado pela pregoeira, com base na legislação em vigor, no instrumento convocatório e nas considerações expostas na Resposta ao Recurso Administrativo, de lavra da Pregoeira Ana Beatriz de S. Rocha, anexa aos autos do procedimento licitatório – Pregão Presencial SRP nº 033/2019, os quais adotamos como razão de decidir, e no mérito somos favoráveis ao indeferimento do recurso para que seja mantida na íntegra a decisão proferida pela pregoeira.

Rondonópolis, 06 de janeiro de 2020


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
Diretor Presidente

De acordo:


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT 24.932/O